ANNO DE 1839. TERÇA FEIRA 23 DE JULHO NUMERO 158.

CAMBIOS.

Julho 22.
Londres 30 por 1$000 sed.
Lisboa 90 por 95 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$800 as velhas, novas 16$400.
" 4$000 8$400 a 8$500.
Pesos Columnarios 1$700 a 1$740.
Dittos Mexicanos 1$670 a 1$680.
Patacões Brasileiros 1$690 a 1$720.
Premios das lettras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feira.
Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feira.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto ditto.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores.	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Maria Magdalena. Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v. de m.
23 Terça S. Apolinario B. M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
24 Quarta jejum S. Cristina V. M. Sessão da T. P.
25 Quinta * S. Tiago Ap.
26 Sexta S. Symfronio M. Sessão da Thez. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de m.
27 Sabbado S. Pantaleão Medico. Rel. e aud. do J. de D. da 3. vara de manh.
28 Domingo S. Anna May da May de Deos.

Marè cheia para o dia 23 de Julho.

As 3 horas e 42 minutos da manhã. As 4 horas e 6 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

SENADO.

Sessão de 21 de Junho de 1839.
Presidencia do Sr. Diogo Antonio Feijó.

Reunido numero sufficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. Vasconcellos apresenta um projecto de lei em additamento ao que propõe reformas no codigo criminal e do processo. Fica sobre a mesa.

E' lido um parecer da commissão de legislação, que offerece uma resolução, declarando que o padre Jose Antonio Caldas está, no gozo dos direitos de cidadão brasileiro, sendo o dito parecer acompanhado de um voto separado do Snr. Patricio Jose de Almeida. Vae a imprimir.

São remettidas a commissão de constituição as informações dadas pelo ministro do imperio, em officio de 12 do corrente mez, acerca da suspensão e derogação de algumas leis das assembleas das provincias do Maranhão e do Ceara'.

Ordem do dia.

São approvadas em primeira e segunda discussão para passarem a terceira, as resoluções concedendo privilegio esclusivo ao padre Antonio Jose Pinto Carneiro para importar abelhas; e a Paulo Fernandes Vianna para estabelecer correios urbanos, e concedendo carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao padre Benigno Jose de Carvalho.

E' approvada em primeira discussão, a fim de passar á segunda, a resolução do senado que approva a tença concedida ao capitão de fragata Rodrigo Theodoro de Freitas.

O Snr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e designa para a do dia seguinte, discussão de pareceres de commissões e trabalho das mesmas.

Levanta-se a sessão a hora e meia.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 22 de Junho.
Presidencia do Sr. Araujo Vianna.

As 10 horas da manhã faz-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Snrs. deputados, abre se a sessão, le se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente, lendo os seguintes officios:

Do ministro da marinha expondo, que em resposta aos officios que por ordem d'esta camara lhe forão dirigidos em o 1.° e 3 do corrente mez, exigindo o primeiro saber a quanto monta actualmente a divida do arsenal de marinha com declaração de suas datas, quando se fez o ultimo pagamento, e as datas das que se pagarão, e qual foi a divida passiva legalisada do dito arsenal no fim de agosto de 1837, e de março de 1839; a que annos pertence essa divida; qual a parte que corresponde a cada um dos annos financeiros; e quanto restava ainda da consignação para as despezas da marinha em 1837; e o 2.° qual era a divida passiva legalisada do referido arsenal em 19 de setembro de 1837, e 15 de abril do corrente anno; que quantias se tem pago pela respectiva intendencia no corrente anno financeiro por conta de mastros, e outras madeiras encommendadas na provincia das Alagoas; quaes as que se despenderão nos annos financeiros, presente, e proximo passado, na compra de imbarcações para o serviço da armada; e quaes as que se tem pago aos fornecedores do mencionado arsenal desde o principio de Janeiro deste anno declarando as datas deste pagamento, e remette a esta camara dous officios do contador da marinha d'esta corte de 18 deste mez, e mais papeis a elles juntos concernente a taes objectos. A' quem fez a requisição.

Remette-se a commissão de constituição e poderes, um officio do Snr. deputado Antonio Joaquim Fortes de Bustamente, participando que em rasão do seo estado de saude, se vé na absoluta necessidade de se retirar da corte, e não poder porisso ter a honra de continuar a assistir a presente sessão.

Le-se um officio do Snr. deputado Luiz Carlos Cardoso Cajueiro, em que partecipa que por encommodo de saude não pode continuar á comparecer nas sessões. Fica a camara inteirada.

Vae á commissão do orçamento da fasenda o requerimento dos empregados da tesouraria da Bahia, e á commissão de policia, o da irmandade de S. Jose d'esta corte.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir um projecto de resolução da commissão de pensões e ordenados, approvando as aposentadorias concedidas pelo governo a João Dias Florença, segundo escripturario da tesouraria da provincia da Bahia, e a Francisco Jose Meira, official maior da tesouraria da provincia da Paraiba etc.

O Snr. Coelho Bastos pede a dispensa da impressão deste projecto, e a urgencia.

Consultada a camara, não dispensa a impressão do projecto.

O Snr. Tosta, pede a palavra pela ordem para mandar para a mesa, como com effeito manda, o officio do ministro da fasenda de 14 do corrente, em que havia enviado os esclarecimentos que elle deputado tinha pedido á cerca de objectos relativos á provincia da Bahia; e como elle orador não saba a que commissão deve remetter taes esclarecimentos; isto he, se a commissão do orçamento, se á terceira de fazenda, porisso os manda á mesa.

O officio de que o nobre deputado faz menção, he remettido á commissão de fasenda.

Continua a discussão addiada sobre o requerimento do Snr. Ferreira Penna.

O Snr. Ferreira Penna como autor do requerimento tem segunda vez a palavra sobre a materia, e declara que sente muito de ter ainda de tomar o tempo á camera com as explicações de certos factos relativos a provincia de Minas, quando conhece que ha outros objecto de que a camara deve tratar, de maior interesse para o paiz do que estes, e que mais reclamão a sua attenção. Espera por tanto o orador que a camara não deixara' de ser indulgente para com elle. O orador passa por tanto a responder as observações dos nobres deputados pela provincia de Minas os Snrs. Ottoni, e Marinho, explicando algumas das expressões, que tinha proferido, e rebattendo outras que ouvira, justificando por este modo tudo quanto avançara em outra sessão, acerca dos factos sobre o inspector da tesouraria, sobre os serviços dos indios; sobre o emprestimo e sobre outros actos que havião sido sensurados pelos nobres deputados a quem se refere.

O Snr. Andrada Machado pede a palavra pela ordem, e roga ao Snr. Presidente que nestas discussões de requerimentos pedindo esclarecimentos não permetisse, que houvessem destas accuzações, para se não dar lugar a haver replicas e defesa, com o que se gasta tanto tempo inutil. (Apoiados). Esperava que o nobre deputado, autor do requerimento tivesse obrado com mais prudencia do que obrou. Embora se fação esses requerimentos em que se pedem exclarecimentos; porem a discussão de taes objectos deve unicamente limitar-se a saber se elles são necessarios, para esta camara approvar que se peção, e não estar-se com replicas e treplicas a tal respeito. (Apoiados).

O Snr. Ferreira Penna tem a palavra pela ordem, e declara que entendeo dar as explicações que deo; e si se consultar o jornal da casa, ver se-ha que não foi o orador o que agredio, e deo motivo a que esta discussão se tenha prolongado tanto.

O Snr. Andrada Machado. — Não he de hoje que acha a imprudencia, he de quando o nobre deputado fundamentou o requerimento. O nobre deputado tinha o direito de pedir essas informações, e nós o de conceder, que se lhe dessem, ou não.

Julga-se discutida a materia do requerimento, e posto este a votos por partes, todas são approvadas.

Primeira parte da Ordem do dia.
Leituras de projectos e indicações.

O Snr. Montesuma declara que tinha pedido a palavra para offerecer a consideração da camara o estado a que ficou reduzido o povo da Bahia em consequencia da revolução que ali tivera lugar. Observa que ja mais se deve despresar meio algum para auxiliar, e proteger a um povo que soffreo tanto com a guerra civil; e que o melhor meio de proteger a esse povo, he o promover quanto for possivel a sua industria. Não se pode pois promover essa industria, se não fasendo-se estradas necessarias, e uteis para o seo commercio. Julga portanto do seo dever offerecer a camara um projecto a tal respeito (le). Talvez que ainda tenha de propor na lei do orçamento, que a camara disponha de alguns dinheiros, e os consigne para se explorar a provincia da Bahia, e para que ali se encetem algumas outras estradas necessarias a provincia. Está persuadido que o projecto que tem a honra de offerecer, esta' nos termos da Lei em vigor, porque as estradas de que elle faz menção são aquellas que communicão com ortras provincias; e as despesas com estas estradas deve ser feitas pelo cofre geral; e não pelo provincial. Nota que a provincia da Bahia sendo uma das que mais produz, seja em propreção com as outras provincias, a que menos tenha de rendimento.

Reserva-se por tanto para quando se discutir a lei do orçamento, tratar desta materia. O illustre deputado manda a mesa o seo projecto que he o seguinte.

A assemblea geral legislativa resolve.

O governo fica autorisado a despender a quantia de cincoenta contos annualmente com a abertura de duas estradas que communiquem a provincia da Bahia com a de Minas Geraes, e de Sergipe d'El Rei, dando annualmente conta circunstanciada a assemblea geral da despesa, e estado dos trabalhos.

Paço da camara dos deputados 22 de junho de 1839. — Montesuma.

Julga-se objecto de deliberação, e vae á imprimir.

O Snr. Carneiro da Cunha admira-se que um nobre deputado tivesse apresentado um projecto para faser crescer a despesa publica no estado em que ora se acha o Brasil; quando se acha lutando com os rebeldes do Rio Grande; quando he necessario que todos os brasileiros fação os maiores sacrificios a fim de chamar aquella provincia a união. (Apoiados.)

O Snr. presidente observa ao nobre deputado que elle está fora da ordem.

O Snr. Carneiro da Cunha continua declarando, que elle tem de motivar uma resolução que ha de mandar a mesa. Diz que he necessario que os representantes desta camara, e os membros da outra tenhão uma tal energia, um patriotismo tal, pela causa publica que sejão o exemplo dos Romanos, que depois da batalha de Cannas, forão offerecer os seus tesouros, e as suas joias em beneficio da nação. Mostra por tanto a necessidade de todos faserem um sacrificio de seus rendimentos como empregados publicos; e que todos estes recursos, todos estes soccorros de que o governo podia lançar mão fossem empregados para se conseguir a união dos brasileiros; (apoiados) para a grandesa, e prosperidade do Brasil. Não sabe o orador o que he que podem ganhar os rebeldes do Rio Grande em se quererem separar de nós? Que resistencia poderão elles faser quando alguma nação estrangeira vier acommettel-os? Como he que elles poderão resistir a esses collossos da Europa? Como lhes poderá resistir o Brasil, estando por este modo enfraquecido? Ainda lastima a cegueira desses que assim se tem rebellado: ainda lastima esse fanatismo politico, que em sua opinião he tão fatal como o fanatismo religioso. No estado pois em que se achão as rendas do Brasil, he preciso que todos façamos algum sacrificio; que tenhamos patriotismo; e por esta occasião lembra, que o patriotismo dos inglezes he tamanho que quando aquella nação se vê em apuros em suas finanças, até o sapateiro vae offererecer o que pode, em beneficio publico. Mostra que os objectos essenciaes e a que muito se deve attender, são a boa administração da justiça; a boa arrecadação das rendas publicas, e a boa economia; e que he melhor que os Srs. deputados dessem por si o exemplo, deminuindo as suas despesas? (apoiados) que os representantes da nação mostrassem, que são os primeiros em concorrerem para a salvação do paiz. (Apoiados).

O orador mostra a necessidade q' ha de se tractar da administração da justiça, da reforma do codigo, e do projecto de interpretação do acto addicional. Si acaso a mais tempo se tivesse tractado d'este ultimo objecto talvez não se houvesse inculpado o presidente de Minas, que no seo entender não tem culpa nenhuma. Mostra que as assembleas provinciaes he que são as culpadas em terem dado demasiada autoridade aquelles presidentes de quem se mostrão mais amigos.

O Snr. presidente adverte ao nobre deputado, que está fora da ordem.

O Snr. Carneiro da Cunha, declara que em quanto continuermos assim, havemos de andar da maneira, que andamos. Não se tem fallado aqui no acto addicional, fora da ordem?

O Snr. presidente torna a advertir ao illustre deputado.

O Snr. Carneiro da Cunha. Parece que V. Ex. he comigo muito severo...

O illustre deputado remette a mesa o seguinte projecto de decreto.

A assemblea geral legislativa decreta:

Art. 1.° Durante a guerra do Rio Grande do Sul, todos os empregados publicos, quer de nomeação do governo, quer de nomeação popular, pagarão 5 por cento dos ordenados, gratificações, pensões, e subsidios que receberem dos cofres publicos.

Art. 2.° São exceptuados do art. 1.° os militares em serviço activo. Salva a redacção. Paço da camara dos deputados 22 de junho de 1839. J. M. Carneiro da Cunha.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir.

O Snr. Ottoni pede a palavra pela ordem, e propoem a dispensa da impressão, e requer a urgencia para que se discuta ja o projecto que se acaba de ler. Declara que está persuadido que cada um dos cidadãos deve fazer algum sacrificio em beneficio do paiz. Julga que he pequena quota de cinco por cio que o nobre deputado quer impor: diz finalmente que o projecto he muito, necessario, e que se deve declarar urgente.

Consulta-se a camara, e esta dispensa a impressão do projecto.

E' apoiada a urgencia, e entra em discussão.

O Sr. Marinho combate a urgencia, e o Snr. Ottoni a sustenta, porque receia muito, que não se tratando ja d'esta materia, o projecto tenha de dormir em alguma das pastas das commissoens, como tem acontecido a respeito de outros de reconhecido interesse para o paiz, tendo se alias approvado alguns projectos que tem augmentado ordenados, como por exemplo aquelle que augmentou o ordenado dos auditores: receia finalmente que este projecto tenha de ser preterido por outros que tendão a augmentar as despesas. Mostra que o projecto tem de passar por tres discussoens, e que ha tempo sufficiente para n'elle se meditar com toda a madureza. Conclue approvando a urgencia.

O Snr. Nunes Maxado observa que ha outros projectos de q' a camara se tem occupado e que julga mais interessantes de que este, e cuja discussão se não deve interromper com a de um projecto, que não se sabe se passará hoje em primeira discussaõ; assim entende que naõ se pode tratar ja d'esta materia. O orador reconhece, como o nobre deputado, que, nas circunstancias em se acha o paiz, saõ precisos sacrificios extraordinarios; porem observa ao mesmo nobre deputado que elle no seo projecto naõ dá destino algum ao dinheiro que deve previr dos cinco por cento que impoem. Naõ diz se deverá ser applicado para a amortisaçaõ do papel moeda, ou se deve ter outro emprego. Nota portanto que n'esta parte o projecto he deffeituoso. Tambem o acha injusto, porque ha empregados provinciaes a respeito dos quaes o projecto não pode ser applicado. O orador confia muito em que este negocio mereça toda a attençaõ do Sr. presidente para o dar para ordem do dia, e julga que a demora de dois ou tres dias em nada o pode prejudicar.

O Snr. Limpo de Abreo pede licença ao nobre autor do projecto, e ao nobre deputado de Minas, que o apoiou, para não approvar a urgencia que se discutio. Quizera antes que este projecto fosse remettido a commissão do orçamento. Opõe-se pois a urgencia, sem com tudo se oppor ao projecto; e quer que elle vá á commissão do orçamento, ou a outra q' seja mais propria, para que ella nos indique, se julga necessario uma medida, que a não ser reclamada pelas urgencias publicas, irá desde ja faser estremecer a muitos interesses adquiridos. Lembra que approvando-se esta urgencia, parece ja uma especie de adhesão, que a camara dá a o projecto. Não julga portanto necessario que se approve tal urgencia. Faz outras observaçoens, em que louva a medida do actual ministro da fasenda com a qual se augmentará consideravelmente a renda publica; e fallando das decizoens d'esta camara, mostra que ella tem approvado pensõens que tal vez não devesse ter dado, e conclue disendo que he melhor, que respeitemos o passado, e que nos acautelemos para o futuro.

Fallarão ainda na materia varios Srs. deputados, he julgada a urgencia discutida e não approvada.

Consultada a camara se o projecto deve ir á commissão do orçamento, decide pela affirmativa.

Julga-se objecto de deliberaçaõ, e vae a imprimir um projecto de resoluçaõ do Snr. deputado Dantas, que os membros das relações do imperio sejaõ tirados d'entre os juises de direito, por sua antiguidade e serviços, a saber: tres por antiguidade, e um por serviços relevantes, &c.

Ordem do dia.

Resposta a falla do trono.

Entra em discussaõ o seguinte topico do parecer da commissão.

" A camara entende ser um dos seos mais solicitos deveres meditar com todo esmero cada um dos relevantes objectos, que V. M. I. recommenda na ultima parte do discurso do trono: ella attenderá particularmente a aquelles, que não forão discutidos na ultima sessão, e lhes consagrará grande parte das suas fadigas. Mas em taõ ponderosas discussões reconhece a necessidade de ser ajudada pelas luzes, e experiencia do governo, que pela elevada posição que occupa, e pratica incessante dos negocios, deve com rasão ser justo apreciador de quantos bens, e males involvem as medidas legislativas, que se proposerem. A camara, Senhor deseja empenhar-se com todo ardor, e esmero no exame dos negocios publicos, de que pende a prosperidade do estado, e espera que os ministros de V. M. Imperial tomaraõ a peito auxilial-a com todos os meios, e esclarecimentos necessarios no desempenho de tão ardua, como melindrosa tarefa.

A discussão fica addiada pela hora.

O Snr. presidente dá a ordem do dia, e levanta a sessão pelas duas hora e meia da tarde.

Ministerio da Fasenda.

Illm. e Exm. Snr. — A experiencia de 8 annos he sobeja para demonstrar a inficacia da acção do thesouro sobre as thesourarias provinciaes, e este grave inconveniente, que provem em grande parte da viciosa organisação dada pela lei de 4 de outubro de 1831 a estas estaçoens, toma ainda maior corpo com os defeitos inherentes ao seu pessoal, consistindo estes, para muitos funccionarios, na falta da necessaria idoneidade, e, para não poucos, em o nenhum cumprimento dos deveres que a lei lhes incumbe.

Se por hum lado os registos da secretaria do thesouro sobre este objecto manifestão, pela correspondencia entre este e aquellas thesourarias, constante zelo, e algumas boas medidas dos differentes ministros que tem occupado, daquella epoca em diante, a presidencia do thesouro, não he por oura parte menos verdade que os trabalhos sobremaneira incompletos da contadoria geral attestaõ infelizmente o nenhum resultado de taes desvelos a bem da fiscalisação dos direitos publicos.

Em quanto se não corrigem por huma nova lei os vicios organicos de semelhantes estações, he-me forçoso, urgido pelas circunstancias, empregar todos os esforços para compellir as thesourarias provinciaes a satisfaserem de hum modo toleravel os fins de sua creaçaõ, a saber, a prompta e exacta arrecadação das rendas do estado, e a sua devida distribuiçaõ na forma determinada pelas leis.

Aos presidentes, na qualidade de immediatos delegados do governo geral nas provincias, e como primeiras autoridades, compete a rigorosa obrigação de vigiar de perto sobre a conducta dos empregados de fasenda das respetivas estaçoens, de qualquer ordem que sejaõ, admoestando os negligentes e ommissos, procedendo severamente contra os prevaricadores, e denunciando com franqueza os incapazes ao governo geral, a fim de que a administraçaõ central se ache habilitada para alliviar a naçaõ do peso dos máos servidores, ao passo que avaliar no devido preço os uteis serviços dos bons funccionarios. Convem, alem disto, que a disposição do art. 48 da lei de 4 de outubro de 1831, que habilita os presidentes para ordenarem nas respectivas provincias as despezas que, sendo por elles julgadas de urgente necessidade, naõ tenhão sido autorizadas por lei, não seja aproveitada com a mesma facilidade, de que até o presente as contas annuaes ao thesouro apresentaõ numerosos exemplos, senão, em algumas hypotheses, verdadeiros escandalos; sendo preciso, para justificaçaõ de actos desta natureza, que se offereçaõ circunstancias extraordinarias, por attenção as quaes arbitrios taõ perigosos possaõ ser tomados sob a responsabilidade indeclinavel dos presidentes.

O regente, em nome do imperador, sollicito pelo melhoramento do nosso estado financial, me ordena de transmittir o exposto a V. Exc., para que haja de empregar toda a sua diligencia na inspecçaõ que lhe cumpre sobre as estaçoens fiscaes dessa provincia, contando que, d'outra em diante, as esperanças do thesouro não serão mallogradas nesta parte.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1839. Candido Baptista de Oliveira. Snr. presidente da provincia do Maranhão.

Semelhante a todos os presidentes da provincia.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 17 do corrente.

Officio — Ao Coronel Jose Joaquim Coelho, congratulando-se pela sua chegada a esta Provincia, e patentiando ao mesmo tempo seos sentimentos pela infermidade que sofria, e que dera lugar a auzentar-se do Exercito da Legalidade no Rio do Grande do Sul um official da Guarniçaõ desta Provincia, que por duas veses ali prestara valisos serviços, e que, e que para si, e para a Tropa Pernambucana havia adquirido em outros lugares, renome, e gloria.

Dito — Ao Major Commandante do Deposito, requisitando-lhe o conselho de Diciplina, e fé d'officio do soldado desertor Manoel Andre Tiburcio, afim de ser nomeado o Conselho de Guerra que o devia julgar.

Dito — Ao Major Director do Arsenal de Guerra, dando-lhe varias disposições acerca da Companhia d'Artifices, e tractando do procedimento na questaõ que teve lugar na noite de 14 do mez p. p., entre o Tenente Com. da Guarda Principal, e a Guarda do quartel da quella Companhia.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, disendo-lhe, que estando ausente da Capital o Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora, e achando-se as chaves do quartel destinado ao Esquadrão de Artilheria a Cavallo em poder do Apontador Miguel Bernardo Quinteiro; houvesse S. S. de ordenar lhe a entrega das ditas chaves, a fim de ser naquelle quartel alojada a Companhia de Artifices.

Portaria — Ao Major Director do Arsenal de Guerra, mandando dar demição aos soldados da Companhia d'Artifices Jenuino Claudio d'Albuquerque, e Joaõ Pereira Chaves, por terem concluido o seo engajamento como voluntarios, e naõ quererem continuar no serviço.

Dito — Ao Commandante interino do 3.° Batalhaõ d'Artilheria, remettendo-lhe a Justificaçaõ, que perante o Auditor de Guerra deo o soldado Joaõ Cavalcante de Albuquerque Junior, e ordenando-lhe, que procedesse a Conselho de Direcçaõ na forma da Lei.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thesouraria desta Provincia manda faser publico, em cumprimento da Portaria do Exm. Snr. Prezidente de 11 do corente, que nos dias 24, 26, e 27 de Julho proximo futuro se hade arrematar em hasta publica o furo das Caixas e Feixos d'Assucar, na conformidade do art. 8.° da Lei Provincial n. 73 de 30 de Abril de 1839.

As pessoas que se proposerem á esta arremataçaõ compareçaõ na Salla das Sessoens da Thesouraria Provincial nos dias acima indicados, munidas de Fadores idoneos.

E para constar se mandou affixar o presente e publical-o pelo prelo.

Contadoria e Thesoureria Provincial 22 de Junho de 1839.

João Baptista Pereira Lobo Junior.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

—A Pauta he a mesma do numero 153.

MEZA DO CONSULADO.

A Pauta he a mesma do numero 156.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra madeiras para construçaõ; duas duzias de taboas de assoalho de louro, igual porçaõ das de pinho, quatro ditas tambem de assoalho de amarelo, assim como a mesma quatidade das de forro; durentos meios de sola, e cincoenta alqueires de cal preta: as pessoas que taes generos tiverem compareção no mesmo Arsenal a fim de se faser o ajuste, e prefere-se a quella que por menos vender.

Arsenal de Guerra 22 de Julho de 1839.

Joaõ Arsenio Barbosa.

Director interino.

ARSENAL DE MARINHA.

Pela Inspecção do Arsenal de Marinha se porá em arremataçaõ no dia 26 do corrente pelas 11 horas da manhãa, o fornecimento de Bacalhão, Toucinho, e Assucar para as Embarcaçoens da Armada por tempo de 3 mezes, decorridos do dia em que se effectuar a arremataçaõ em diante: as pessoas a quem possão convir faser semelhante fornecimento, poderão comparecer no indicado dia e hora, munidos de seos fiadores; na certesa de que uma das condiçoens para o fornecimento de taes generos, he de serem sempre da melhor qualidade.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 20 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Secretario.

O Illm. Snr. Inspector do Arsenal de Marinha manda faser publico que, em consequencia da authorisação do Exm. Snr. Presidente, se venderá em hasta publica no dia 25 do corrente pelas 11 horas da manhãa uma porção não pequena de ferro velho, proprio para ser fundido.

O mesmo Illm. Snr. Inspector convida por tanto a aquellas pessoas a quem possão convir a compra de tal objecto a comparecerem no indicado dia e hora, munidos dos seos competentes fiadores.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 20 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Secretario.

Discurso do Sr. Deputado Urbano Sabino Pessoa de Mello, por occasião da discussão da interpretação do acto addicional.

A relação entre nomeação, suspensão e demissão de empregados provinciaes e suas attribuições geraes não me parece tão estreita que a legislação sobre a primeira parte revolucione os negocios geraes: entendo que as assembléas provinciaes podem legislar sobre a nomeação, suspensão e demissão dos empregados da justiça e officiaes da guarda nacional, sem anarchisar a administração da justiça e a guarda nacional (apoiados); e se alguns inconvenientes podem resultar da legislação provincial neste sentido, muito maiores podem ser occasionados pela creação e suppressão de taes empregados, faculdade que fica pertencendo ás assembléas provinciaes pelo artigo 2° da interpretação.

Demais, Sr. presidente, os argumentos deduzidos das conveniencias e necessidades publicas são argumentos de segunda ordem, que apenas servirião para concluir a necessidade de reformar o acto addicional, e nunca para dirigir a sua interpretação (apoiados). Ninguem póde conhecer melhor os interesses do estado do que o poder constituinte; não he o poder legislativo ordinario que póde calcular as precisões publicas com mais exactidão do que o poder constituinte, isto he, a mesma nação (apoiados). Passemos ao artito 4° (leu). Se attendermos á intelligencia litteral do artigo 11, § 7 do acto addicional, sem duvida os ministros das relações dos tribunaes superiores estão comprehendidos na palavra magistrados. Todavia algumas duvidas e embaraços me occorrem no exercicio desta attribuição assim entendida. Ou sómente a assembléa legislativa da provincia em que estiver collocado o tribunal tem o direito de decretar a suspensão e demissão dos seus membros, ou este direito he competente á todas as assembléas das provincias que formão o districto do tribunal. Não vejo motivo para que se dé essa attribuição sómente à assembléa provincial de Pernambuco, por exemplo, quando o acto addicional a confere igualmente ás assembléas provinciaes da Parahiba, Rio Grande, Ceará e Alagôas, que formão o districto da relação de Pernambuco: accrescendo que esta intelligencia tornaria inexequivel a disposição do acto addicional a respeito dos membros do supremo tribunal que se acha no municipio neutro; portanto, a faculdade de decretar a suspensão e demissão dos ministros das relações e dos tribunaes superiores compete ao mesmo tempo á muitas assembléas provinciaes. Se estas assembléas divergirem em seus julgamentos, se huma absolver o accusado, outra condemnar a suspensão e outra a demissão, qual dos 3 julgados se deverá executar? Não descubro hum principio constitucional que faça executar a decisão de huma das assembléas com preferencia á das outras: todas tem os mesmos direitos, e cada huma quererá levar a effeito a sua deliberação. O voto de Minerva, consagrado em alguns lugares de nossa legislação, parece não ter huma applicação rigorosa á decisões constitucionaes, nem dever dar força á deliberação de hum poder nullificando a deliberação de outro poder. Tão graves difficuldades não poderião

escapar á sabedoria do legislador; e se elle as não prevenio, devo concluir que são antes resultados de huma intelligencia falsa do que da intenção legislativa.

O fim do acto addicional foi revestir as assembléas provinciaes dos poderes necessarios para promoverem os interesses peculiares de suas provincias; e se as funcções dos tribunaes superiores não interessão particularmente á esta ou aquella provincia, e influem prodigiosamente sobre a honra, vida, segurança e propriedade dos cidadadãos de todo imperio, he claro que não precisarão as assembléas provinciaes, para preencherrem o grande fim de sua instituição, do direito de decretar a suspensaõ, e demissaõ dos magistrados de instancias superiores.

Passemos ao artigo 5º (lê). Este artigo naõ contém huma só idéa que esteja comprehendida litteral ou virtualmente no artigo 11, § 7 do acto addicional. Comparemos. Diz o artigo 5: na decretaçaõ da suspensaõ ou demissaõ dos magistrados procedem as assembléas provinciaes como tribunaes de justiça (lê o artigo 11 § 7 do acto addicional). Ainda nenhum publicista incluio no numero das funcções essencialmente legislativas o direito de impôr penas, o qual sempre tem sido considerado como funcçaõ propriamente judiciaria. Todos sabem que a tactica das assembléas legislativas he essencialmente diversa do procedimento judiciario: ora, se as assembléas provinciaes tem de exercer huma funcção judiciaria instituindo hum processo judiciario, he claro que procede como tribunal de justiça. Continua o artigo 5º. — Somente pódem portanto impôr taes penas em virtude de queixa por crime de responsabilidade. — As mesmas palavras se achão no acto addicional. Vejamos o resto do artigo — a que ellas estão impostas por leis criminaes anteriores, observando a fórma de processo para taes casos anteriomente estabelecida.

(Continua)

Carapuceiro

Os Empregos amoviveis entre nós.

Metter o Governo em processo, e fazer responsaveis á todos os Funccionarios publicos malversados, indolentes, inhabeis, etc. seria huma tarefa não só mui odiosa, se não as mais das vezes inexequivel: d'aqui se entendeo convir, que se deixasse ao Governo o poder de dimittir a mor parte dos Empregados: mas disto penso, não poder inferir se, que tal arbitrio seja hum arbitrio cego, e caprichoso de maneira que o Governo dispeça do cargo, que exerce dignamente qualquer cidadão, quero porque quero, e só por motivo de contentar afilhados, e engrossar as fileiras da sua clientella. Tal arbitrio seria proprio do regimen mais dispotico, e absoluto, e não do regimen Representativo, que se diz ser o garante da liberdade, da virtude, e do merito: tal arbitrio em fim tornando incertos, e precarios os empregos, he parte para que se entibie o zelo do bem publico, e não haja quem sirva com gosto, e de boa vontade.

E com effeito o que se deverà esperar da casa de hum homem de grosso commercio, cujos caixeiros soubessem, que estavaõ na contingencia de ser despedidos a cada hora, quer servissem bem, quer servissem mal? O que aconteceria a hum amo, que não tivesse contemplação alguma com o merito, ou demerito de seus criados, pondo indistinctamente no ôlho da rua assim o honrado, fiel, e zeloso, como o peralta, deleixado, e caloteiro? O homem, que conta segura a sua subsistencia com a conservação do emprego no caso de o exercer honrada, e zelosamente, invida todos os seus esforços pelo fazer, e em al se não esmera, do que em merecer a affeição d'aquelle, a quem serve: pelo contrario aquelle, que teme ser despedido a cada momento, embora sirva com todo o disvello, aquelle, que está bem certo de que a sua virtude, o seu zelo, a sua actividade não são titulos sufficientes para permanecer no emprego, summo amor patrio cabe, que tenha, se não for descontente, e se se não deleixar no desempenho de suas obrigações; e se o emprego for de fazenda, naturalmente sentirá desejos de corromper-se, e fazer o seu peculio, dizendo com o vulgar rifão — Em quanto venta, molhemos a véla, ou como cantavaõ em os seus theatros os filosofos materialistas do antigo Dacio « Comedamus, et bibamos, cras enim moriemur. »; porque se o bom empregado corre o mesmo risco de ser despedido, que o máo, parece huma pequice o não aproveitar o lanço, e encher-se para quando vier a tempestade.

A maxima dos mais sabios Governos sempre foi esta — Nemo honore suo privetur, nisi justitiæ judicio: — e a honra esta inherente ao Funccionario publico, que bem desempenha as suas obrigações. Esta maxima prevaleceo sempre sob a primeira virtuosa raça dos Reis de França. O mesmo Luiz 11, que a seu bel prazer destituio os Funcionarios grandes, e pequenos, de espada, e de toga, de finanças, e d'outras especies, nomeados por Carlos 7.º, grangeou tantos, e taes inimigos, que a final vio se obrigado com o Decreto de 21 de Outubro de 1467 a e tabelecer o seguinte principio « Nenhum emprego será concedido, se não estiver vago por voluntaria renuncia, ou por delicto juridicamente reconhecido. » Se tal disposição existisse em huma lei do Brazil, desappareceria do meio de nós essa praga d'importunos atravessadores, e traficantes d'empregos publicos. O mesmo Luiz 11 no leito da morte fez jurar aquelle Decreto a seu filho Carlos 8º, o qual de facto ordenou, que ninguem podesse ser dimittido, se não por graves motivos, e depois de hum processo regular. « Licet ad beneplacitum dentur officia, non sunt revocabilia, vel enim processum fieri. » D'aqui observaõ os Historiadores, que quantos inimigos tinha grangeado Luiz 11, dimittindo os Funccionarios creados por Carlos 7º, tantos chamou a si o Cardeal d'Amboise, aconselhando a Luiz 12 confirmasse os que haviaõ servido sob Carlos 8.º Este mesmo principio foi renovado por Luiz 14 no seu Decreto de 24 de Outubro de 1648, e ainda depois da Revolução Franceza pelo Codigo do Anno 4º, Art. 560, pela Constituição do Anno 8º Art. 68, pelo Senato Consulto do Anno 13 Art. 101, e ultimamente pelo Codigo do Processo, Parte 1., Livro 4º, Tit. 3º Pasquier observa, que os Principes sabios sempre sentiraõ certa repugnancia, e remorso em dimittir os Funccionarios publicos, o que se observa em qualquer homem honesto, que se envergonha de despedir sem motivo a hum simples domestico; e a proposito cita o referido auctor o Rei Roberto o Pio, que fora grandemente louvado pelos Historiadores porque nunca despedio hum só empregado, louvor, que Capitolino deo igualmente ao Imperador Antonino, dizendo « successori viventi bono funccionario nulli dedit. »

O que a Naçāo quer he ser bem servida, e para isto he, que estabeleceo o Governo, etc. etc.; logo todas as vezes que este dimitte hum empregado, que desempenhava bem as suas obrigações, commette hum erro grave, huma iniquidade, e pratica hum arbitrio, que a Lei só lhe concedeo nos casos do Empregado ter-se feito indigno da sua confiança, etc. etc., e não para ganhar clientella, sevando a fome de ambiciosos intrigantes á custa de cidadãos, que já tem dado provas da sua capacidade, ao mesmo passo que o novamente provido ou a terá, ou não.

Há quem diga, que tal he a indole do Systema Representativo, que he hum regimen de transacções: mas eu não sei d'onde tal maxima se deprehenda no Systema Representativo. O systema de transacções tem quanto a mim o cunho do egoysmo: he o systema dos desfructadores dos Povos, e não aquelle, que fundar se deve na rasão, e na justiça. Pois será justo, que o Governo a fim de comprar o voto deste, ou daquelle Parlamentar muitas vezes inhabil, ou cheio de vergonhosas mazellas, dimitta do emprego a hum cidadão honesto, zeloso, e sobrecarregado de familia; porque aquelle senhor d'huma ambição desmesurada quer o lugar para si, para algum seu parente, ou apaniguado? Tal systema he em meu humilde entender emminentemente aviltador, e immoral; aviltador; porque induz a sotopor-se a todas as pretenções do Poder Executivo por mais inconvenientes, e injustas, que sejaõ, para lhe merecer as sympathias, e participar do thesouro das graças: immoral; porque forma se dest'arte hum Povo de intrigantes, e de homens, huns escravos do Poder porque elevados por elle, e outros inimigos rancorosos, e só respirando vinganças por se verem dimittidos muitas vezes sem nenhum fundamento.

E ainda ha quem gabe semelhante systema, em que tudo se faz por caballas, por intrigas, e pelas paixões mais infamos, e não na rasão do honesto, do justo, e do util, que devem ser sempre inseparaveis? Se Pedro serve bem ao Estado neste Emprego, que lucra o mesmo Estado em que se lh'o tire para dar a Paulo? Se he porque este está necessitado; peior he reduzir aquelle á mesma necessidade; porque he melhor a condição do que já possue, e privar a qualquer de hum beneficio (não tendo commettido falta) he causar hum mal terrivel, que de certo não pode ser igualado ao bem que se faz a seu successor na balança das compensações.

Quem sabe, se estes ressentimentos tem alentado muito as revoltas, que hão apparecido, e vão apparecendo pelo Brasil? Do que serve angariar amigos com huma mão, se com outra se criaõ innumeraveis inimigos? Que aferro podem os Brasileiros ter ás novas Instituições, que devoçaõ podem votar ao Governo, que os rege, se este não attende aos serviços, não protege o merito, dimittindo ao Cidadão, que bem, e dignamente servia, entregando-o muitas vezes á miseria, e talvez á ultima indigencia para contentar a hidropica ambição de especuladores politicos, que vivem urdindo intrigas, e adulando vergonhosamente a fim d'empolgarem os empregos publicos?

Apenas he provido qualquer cidadão em hum lugar de bom ordenado, logo se levanta nos corações desses especuladores o desejo de o desplantarem, e lhe succederem Assacaõ-se-lhe faltas, inventaõ-se-lhe defeitos; e quando nenhum erro de officio lhe descubraõ, recorrem ao methafizico principio da falta de prestigio da parte do pobre empregado: e esse prestigio cifra-se todo na presumpção, orgulho, e fofice, de que se nutre o pretendente. Ora eu entendo, que o verdadeiro prestigio está na probidade, na honra, no saber, e na virtude; e logo que o empregado tem essas qualidades, he prestigioso, e digno da geral estima. Se os titulos, e as condecorações, se as eleições populares entre nós fossem hum caracterisco de verdadeiro merito, eu annuira, que só por taes homens se repartissem as Funcções publicas: mas quem ha hi, que não saiba, que muitas vezes taes honras foraõ concedidas a sugeitos indignos, quem ignora a incapacidade de muitos, que por caballas, e artimanhas poderaõ triunfar nas urnas eleitoraes? Ah! quantos homens saturados de vicios, e até de crimes horrorosos não tem entre nós sobido aos pontos mais culminantes da gerarquia social?

De mais quem vio o modo ignobil, e infame, os epithetos afrontosos, a ignominia em fim, com que fóra tractado o proprio Fundador do Imperio, Principe descendente de tantos Reis poderosos, quem observa os insultos, que se hão dirigido a Cidadãos prestantes colocados no mais alto Poder, não dà tanta pujança a essa ideia de prestigio, ou de honra exterior, que imagine ser hum meio seguro de grangear respeitos, e de obstar a corrupção, e immoralidade tão geraes em o nosso Brasil. Em meu fraco juizo essa tactica de transacções tem já causado, e ha de causar males irreparaveis ao Brasil: esse trafico dos empregos publicos, esse systema de alcatruzes de nora, em que se enchem huns, esvaziando se outros não podem deixar de ser summamente damnosos á causa publica.

Tenha embora o Governo (pois que assim convem) o poder de dimittir ũa grãde parte dos Funccionarios publicos; mas não o faça sem muita discripção, e madureza, e quando estes por suas malversações, e indolencia se tornarem indignos da sua confiança, e infensos ao serviço nacional: mas nunca lance mão desse arbitrio por mero capricho, ou para contentar importunos ambiciosos, e dest'arte adquirir devotos; e reflicta o Governo, que se abraçar largamente essa maxima, quanto a mim detestavel, das transacções, ha de verse por fim em terriveis apuros; porque nada farta ao ambicioso, e logo que lhe falleçaõ meios de dar mais, e mais, toda essa clientella de aduladores, e pescadores, lhe fará desapiedada guerra, maquinando-lhe a queda, a fim de que outra Administração appareça, que satisfaça as suas exigencias. A Politica, segundo o pensar dos homens mais sabios, e virtuosos, que se não funda nos eternos, e inconcussos principios da Moral, he huma sciencia de velhacos, he hum germen de corrupção, e hum manancial fecundo de calamidades publicas. Accolha-se, e proteja-se o merito onde quer que esteja, e conserve se no lugar o Funccionario, que bem desempenha as suas obrigações.

VARIEDADE.

Anecdotas.

Hum sujeito em Portugal, que tinha transacções commerciaes para o Brasil, remettendo varios generos a o seu correspondente, exigio entre outras encomendas, lhe mandasse hum, ou dous macacos, e escreveo deste modo — 102 macacos — O amigo de cá leo o artigo com o rigor arithmetico, e assentou, que o homem queria talvez especular neste novo genero de commercio, pedindo para la' cento e dous macacos: e com effeito à muito custo no primeiro navio remetteo-lhe sincoenta e tantos macacos, que tiveraõ de pagar comedorias, etc., dando ao seu correspondente mil satisfações de não irem todos os cento e dous d'huma vez; mas que ficava aprompt ando o resto para lhe enviar por outros navios.

Hum sujeito todas ás vezes que se ia confessar, dava na vespera huma grande massada na mulher. Perguntando-lhe hum visinho a rasão disto « He, respondeo o homem, para me forrar ao incommodo da fazer exame da consciencia; porque ella tem então o cuidado de me lembrar todas as minhas maldades.

Certo sujeito, de casaca, e bem estreado, entrando em huma loja de fazendas, fez estas perguntas « O Sr. tem çapatos de couro da mulher, e meia de mulher aberta? O logista rio-se; porque naturalmente não tinha taes fazendas.

Correspondencia

Srs. Redactores.

Lendo em seo Diario de hoje um annuncio do Sr. Manoel Luiz da Veiga Junior, comprador do ramo do contracto de 25 rs. por cabeça de gado que for consumido na Freguezia do Poço da Panella, e Capella curada de Beberibe, no qual faz ver que a vista da disposição do § 9º art. 66 da Lei do 1º de Outubro de 1828, pode dar guias para os marchantes dos lugares por elle comprados poderem ir vender a carne das rezes que matarem fora dos lugares acima indicados; visto não poder uma Lei Provincial alterar a disposição de uma Lei Geral; com quanto eu me julgasse isento de responder a um tal annuncio, por se achar as condições da venda do dito ramo estipuladas no papel passado pelo Illm. Sr. Coronel Menezes como caixa da Sociedade e auctorisado para a dita venda, no qual lhe prohibe o que elle pertende e se julga authorisado a fazer; todavia para que o Publico julgue da malicia com que o dito comprador fez um tal annuncio, e do quanto elle ignora a disposiçaõ da Lei que cita, eu passo a responder lhe, que quando elle comprou o ramo acima citado foi com a condição de naõ poder passar carne das rezes mortas de um para outro districto sem licença dos contractadores do outro, condiçaõ a que se sujeitaraõ os mesmos Contractadores no acto da arremataçaõ, como consta do termo por elles assignados. E quanto a evasiva de que uma Lei Provincial naõ pode alterar a disposiçaõ de uma Lei Geral, e que por isso, quaesquer condições estipuladas por escripturas saõ nullas e de nenhum effeito, respondo que o Sr. Veiga Junior parece ignorar, que as Assembleas Provinciaes podem legislar sobre impostos Provinciaes, e como o imposto em questaõ seja Provincial, ficaõ por tanto derogados todos os artigos das Leis Geraes a tal respeito, e sómente em vigor a Lei Provincial.

Seo constante Leitor
Um interessado.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario Episcopal de Olinda avisa ao respeitavel publico, que as rodas da Loteria concedida á beneficio da instruçaõ em o mesmo Seminario, andaõ impreterivelmente em o dia 26 de Agosto no Consistorio da Igreja de Nossa Senhora do Rosario.

Avisos Diversos.

— Nigolao Gadault, ainda tem para vender em seu sitio do Coelho, terreno para edificar casas com bastante fundo arvoredo de frutas, em lugares proprios de quintaes sendo o preço de cada hum; palmo de frente ao fundo a dez mil rs: vende fiado por tempo de um anno, com letras endoçadas, só para effeito de concluir e feixar os vãos que se achão de voluto nas ruas, que abrio em dito sitio onde ja se achão differentes casas edificadas, tendo a vantagem o comprador de têr o porto de desembarque o mais perto possivel da obra para conducções dos materiaes; os pertendentes a qualquer hora do dia podem dirigir-se a fallar ao proprietario no sito do Coelho.

— Aluga-se uma grande casa terrea com um quintal todo murado, e cacimba, na Solidade: quem a pertender dirija-se a Praça do Corpo Santo a falar com Joaõ Antunes Guimaraens.

— Precisa-se alugar para o serviço externo de uma casa, um escravo, ou escrava, preferindo-se a escrava: na rua da Praia, no sobrado de Antonio Annes.

— O abaixo assignado, roga a todos as pessoas, e principalmente aos Srs. ourives, de apprehenderem caso lhe sejaõ offerecido as seguintes peças que lhe forão roubadas no dia 20 do corrente: um par de castiçaes, e uma bandeija com a sua competente tisoura obra de Lisboa, um lenço de seda encarnado e 1 chapeo de sol; e partecipar ao annunciante, na rua dos Quarteis no segundo andar do sobrado D. 4, oude será bem recompensado.

Manoel Antonio de Jezus.

— Joaquim Manoel do Rego Barreto pelo presente previne, que pessoa alguma receba, em transação um bilhete de sua firma da quantia de 100,000 em moeda corrente, passado a 28 ou 29 de Junho do presente anno, a 4 mezes, visto que antes desse praso o pagou, deixando de lhe ser o mesmo bilhete entregue em o ajuste de suas contas.

— Manoel Ferreira Diniz, faz sciente ao respeitavel publico, que José de Farias Simões deixou de ser seu caixeiro desde o dia 22 do corrente.

— A pessoa que no Diario de Sabbado offerece duas vaccas para ter em cercado, querendo servir-se de um dito, muito perto e com bom pasto, dirija-se a rua do Livramento D. 7.

— A pessoa que quer dar duas vaccas prenhas, para as tonar receber depois de paridas, ficando as crias em pagamento do trabalho, dirija-se a rua do Colegio Decima 8.

— Engomma-se roupa com muita perfeição, na rua do Rangel D. 3 sobradinho defronte do beco do Virginio por detraz do trem.

— A pessoa que quer comprar uma tipoia, dirija-se a rua da biquinha de S. Pedro em Olinda D. 26.

— Quem precisar de 100 a 800,000 a juros de dois por cento ao mez, sendo com pinhores de oiro, dirija-se a rua da Conceição D. 34.

— Precisa-se de um rapaz portuguez de idade de 10 annos para caixeiro de uma venda: em Olinda na rua do Amparo casa n. 6.

— Quem quiser dar um conto de réis a premio com hypotheca segura, annuncie.

— A pessoa que quer fallar a Joaquim Alvares da Silva, dirija-se a rua larga do Rozario venda D. 8.

— Quem precisar de um rapaz brasileiro, para caixeiro de engenho, ou para outra occupação fora da praça, annuncie.

— Precisa-se de 300,000 a premio sobre hypotheca em um escravo; quem quiser dar annuncie.

— Perdeo-se da malla do Brigue Inglez Traveller entrado no dia de S. João, um embrulho de papel pardo dirigido ao Sr. VVilliam May, o qual contem uns instrumentos de cirurgia, entre elles um de bronze para fazer ventosas, os quaes são como novos, inda que usados; quem delles souber, e quiser entrega-los dirija-se a rua dos barbeiros, n. 8, receberá 10,000, e se ficará agradecido.

— Aluga-se uma casa terrea ou sobrado, no bairro do Recife, que não exceda de 8 a 10,000; quem tiver annuncie.

— Precisa se de uma ama de leite: na rua do Nogueira D. 6.

— Perdeo-se na noite de quarta feira 17 do corrente um anelão aberto com esmalte, sendo a cravação de brilhantes, desde a rua Direita até a rua larga do Rosario; quem o achou querendo restituir, dirija se a botica da rua Direita junto ao Terço D. 53, que será recompensado.

— Sendo Joaquim Lopes, e Bartholomeo Lopes, pronnunciados a prisão e livramento, por o Dr. Juiz de Direito da segunda vara do Crime, e outro sim não tendo dado fiador, acha-se extrahido o mandado, e ordem de prisão destribuida pelos Sub-Prefeitos de S. Antonio e Boa vista, o qual por despacho do Illm. Sr. Prefeito tendo em 17 de Julho corrente, deve ter mandado destribuir por os respectivos Commissarios; e como consta que Joaquim Lopes se quer retirar desta Cidade, por isso se roga a todos os agentes de policia, não apartem suas vistas de cima delles.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de venda, e que tenha de idade 18 a 20 annos: em fora de portas n. 19.

Avisos Maritimos

PARA O MARANHAO', a sumaca Harmonia sae a é o dia 1° de Agosto, a qual ainda recebe carga: quem pertender carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia N° 1.

PARA MACEIO' o Patacho Rainha dos Anjos sahe no dia 25 do corrente, recebe carga até o dia 24: quem quiser carregar, dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, rua da cadeia n. 1.

Leilão

— O annunciado pelo corretor Oliveira para segunda feira, de manteiga, sabão e serveija, fica transferido para Quarta feira 24 do corrente pelas 10 horas da manhão; no armazem de José Rodrigues Pereira; beco do capim N. 34.

— Que fazem Russell Mellors & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, de uma porção de fazendas inglezas desembarcadas da Escuna Black Swan entrada neste porto desarvorada, terça feira 23 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armasem da rua da Cadeia.

— O Corretor Oliveira têm para vender em leilão, ou particular, 1 inteiro sortimento de ferragens em perfeito estado, e existem em uma loja no valor de 3:807,817, como do balanço em seu poder, cujo está prompto a fazer patente, e as ditas ferragens, logo que lhe seja exigido por qualquer pretendente; advertindo-se, que ao comprador de tudo se concederão os largos prasos de 6, 12, e 18 mezes por letras satisfatorias: quem este negocio quiser ultimar, dirija-se ao mesmo corretor.

Compras

— Um casal de coelhos do Reino; quem tiver annuncie.

Vendas

— Uma canoa de amarelo de 50 palmos de comprido, e 3 de largo: no beco do peixe frito D. 4.

— 1500 patacões brasileiros, e uma porção de peças de 6400, velhas: na rua nova D. 20.

— 5 canarios de imperio, cada um em sua gaiola, e 5 viveiros de ditos; tendo cada um cinco canarios, uma parelha de patativos da Parahiba, um bigode, um curió, um galo de campina, e um bigode, todos muito cantadores: na rua Direita D. 53, primeiro andar das 6 as 8 e meia horas da manhã, e das duas as 4 da tarde.

— Gelo a 80 rs. cada libra: na rua dos tanoeiros, deposito do dito.

— Uma canoa de 800 tijolos, croada de proa, por preço commodo: no estaleiro de João Thomas ao pe da serraria de vapor.

— Um escravo Mina, robusto, e forte, ja feito ao serviço do paiz, e muito proprio para o trabalho do matto: atraz da Matriz da Boa vista sobrado D. 17.

— Uma molatinha de 12 annos de idade, com principios de costura, corinha o diario de uma casa, lava de sabão, e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua Direita na venda que foi do fallecido José da Penha.

— Um moleque pessa de idade de 15 annos propria para qualquer officio, um dito de idade de 10 annos, muito linda figura, e muito ladino, uma moleca de idade de 11 annos, uma escrava de nação mui habelidosa, propria para mumbanda por ser de bonita figura, e de bons costumes; uma dita de idade de 15 annos, um molecão de nação loanda, de idade de 20 annos, sem vicios nem achaques, um escravo de meia idade, e de nação, he bom cozinheiro, todos estes escravos se dão a contento, e se afiança boas vendas: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 38.

— Um molato de idade de 13 annos, com principios de alfaiate, e mui proprio para pagem: na rua nova no primeiro andar do sobrado por cima da loja de leilão.

— No armasem de Antonio Joaquim Pereira, defronte da escadinha da alfandega, por preço commodo, caixinhas com 6 libras de chá, ditas com 6 libras de chocolate de Lisboa, ancoretas com azeitonas, e barris com 5 canadas com vinho branco.

— Uma venda no pateo do Terço D. 67, com os fundos que convier ao comprador, e quando assim não convenha, faz-se negocio com a armação: a tratar na mesma.

— Por preço muito commodo, um tenda de ferro contendo uma safa de mais de 5 arrobas, dois tornos grandes, foles, e todo o mais pertences, e tudo em bom estado: no atterro dos affogados D. 26 junto a fabrica do tabaco de pó.

— Cortes de cassa, em chadres, cores tecidas, e fixas por 1360 cada um; e chitas de superior qualidade a 160 e 200 rs. ao covado, alem de outras muitas fazendas por preço commodo: na rua do Crespo loja D. 12, que foi do Sr. Francisco da Silva Lisboa.

— Uma porção de grades para portas, e janellas, caixas para assentar caixilhos, e portas de amarello, da-se por preço commodo a quem ficar com tudo; assim como um banheiro grande de cobre: na rua de Hortas D. 42.

— Cassas de cores de lindos padrões, e largas a 240 rs. ao covado, chitas finas a 180 e a 200 rs. e outras fazendas em grande variedades: na rua do Crespo D. 5 loja que foi do Sr. Pinto Bandeira.

— Unguento Santo chegado proximamente de Lisboa, proprio para queimaduras, feridas, ou chagas; em latas de quarta até libra: na rua nova n. 203.

— Uma preta de angola, de idade de 20 annos, mui sadia, e robusta, propria para todo o serviço: na rua nova D. 19.

— Tres morada de casas terreas, uma na Boa vista, que rende 8000 por mez, em chãos proprios, e duas em S. Antonio, que rende 6 e 7000 por cada uma, com chãos foreiros, por 900,000 cada uma livre de despesas: a tratar com Elias José Martins Pereira no sitio dos Coelhos, das duas horas da tarde até as 6.

— Um escravo pardo de idade de 15 a 16 annos, com principios de alfaiate, de bonita figura, e sem vicios nem achaques, e optimo para pagem, ao comprador se dirá o motivo: no aterro da Boa vista D. 14.

— Um banheiro de folha com o seu competente carro em bom estado; e sacas de farinha do Rio de Janeiro a 2500 a saca: no antigo armasem do sal ao lado da Ermida do Bom Jesus.

— A posse de 300 palmos de terra com mais de mil de fundo, no lugar da Magdalena ao pé de Joaquim Antonio de Vasconcellos: a tratar no mesmo lugar.

— Uma preta creoulo de idade de 21 annos he mumbanda de casa, cose, engomma, faz renda, lava muito bem, e faz todo o mais serviço de uma casa de familia: na rua do Cabugá loja de miudesas junto a botica.

— Riscadinhos decidos, de muito boa qualidade em cortes de 8 covados a 1280 o corte, e tambem em peças, chitas finas, a 160 e a 180 ao covado, cassas pintadas e tecidas a 180 e a 200 rs. cada covado, e tambem em cortes, estopas entransadas muito propria para escravatura por ser muito encorpada, e riscados em metim de litras largas a 200 rs. ao covado, e cobertores de algodão grosso, tudo por preço commodo: na loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães, rua do Crespo D. 5 lado do norte.

— Uma negra perita costureira, boa engommadeira, e cozinheira; e um negro de idade de 18 a 20 annos, optimo para todo o serviço: na rua da Penha no segundo andar do sobrado D. 7, de manhã até as 8 horas, e das 3 da tarde em diante.

— Uma venda com poucos fundos, sita na rua do fogo, na quina do beco do sarapatel: a tratar nas 5 pontas D. 19.

— Cinco escravos, dois moleques peças, de idade de 18 a 20 annos, optimos para todo o serviço, uma molata de idade de 18 annos, boa figura, cose, engomma, e cozinha, duas pretas moças, cozinhão, lavão roupa, e boas vendedeiras de rua; e uma moleca de 11 annos de idade, cose, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

— Caixas de seringa do Pará a 2560: na quina da pracinha do Livramento loja do Burgos.

— Bons queijos do sertão do seridó, grandes e pequenos, por preço commodo: na rua do Rangel D. 14.

— Um moleque bastante ladino, de idade de 13 a 14 annos, proprio para qualquer officio na rua do Crespo D. 6.

— Uma mulata, e uma negra com habilidades necessarias para o serviço de uma casa; e um negro canoeiro muito moço, e bonita figura, aparelhos azues finos para chá, bacias, e ourinoes brancos e azues superiores: nas Cinco pontas lado esquerdo, venda D. 23.

— Sal do Assú, medida velha, alqueire a 1280 reis: na venda da rua do Fagundes D. 4: na mesma uma farda nova de panno fino, para Guarda Nacional.

— Uma canoa que carrega 1100 tijolos de alvenaria grossa: no estaleiro de João de Brito Correia atraz da Ribeira do peixe.

— Os livros seguintes: historia do brasil, com estampas, as obras completas de Felintho Eliso, elementos de geometria, D. Quixote, parnaso lusitano, escolhas das melhores novelas, espectaculo das bellas artes, lições da natureza, e arte poetica tudo novo, e por preço commodo: na pracinha do Livramento loja D. 26.

— Para fora da terra um negro que sabe cozinhar, fazer doces, lavar, engommar, e coser chã: nesta Typografia.

Escravos Fugidos

— No dia 19 do corrente fugio um preto de nome Amaro, de nação angola, de idade de 26 a 28 annos pouco mais ou menos, grosso do corpo, e baixo, beiços grossos, dentes de cima grandes e limados, pés apalhetados, levou calsa de estoupa nova, camisa de manges curtas; quem o pegar leve a rua do Vigario n. 32 ou no armassem n. 14, que será recompensado.

— No dia 16 do corrente, desapparecoe um moleque de nome José, de nação angola, ja ladino, de idade de 12 annos, cor muito fulla, corpo secco, levou vestido calsa de algodãozinho bastante suja, e sem camisa; quem o pegar leve a venda da quina da rua da cacimba, que será recompensado com vinte mil reis.

— No dia 8 do corrente fugio uma negra creoula de nome Esperança, bonita figura, cara redonda, tem uma marca de um talho na testa, barba alguma coisa rachada, vermelha, baixa, e está prenha, tem na mão direita dois dedos aleijados; quem a pegar leve a rua Direita em casa de Manoel Busque de Macedo, que será gratificado.

— Fugio um escravo de nome Francisco, creoulo, de idade de 18 a 20 annos, sem barba, baixo, e grosso, pernas um tanto arquiadas, pés grossos, cara larga; olhos encovados e vermelhos, com uma marca de ferida empolada e comprida no quadril procurando o pé da barriga; quem o pegar leve a rua da cadeia em casa de Manoel Gonsalves da Silva.

— Bernardo creoulo, de idade de 30 annos, fugio a 8 annos pouco mais ou menos da povoação do limoeiro, cara gorda, pouca barba, dentes limados, beiços grossos, tanto no fallar, espadaudo, sintura fina, enclinadé para diante quando anda, pés grandes, e nas pernas tem feridinhas que sara e arrebenta, quando falla com alguem disconça as mãos nas munhecas; quem o pegar leve ao Seminario entregar a José Maria Mello Claumby, que receberá 150,000 de gratificação.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 21.

HAMBURGO; 45 dias, Galera Dinamarqueza Creole, de 258 tonel., equip. 16, Capitão J. P. Boyson, carga potassa, ginebra, e mais generos: a João de Carvalho Paz de Andrade; passageiros 196 artistas trabalhadores engajados, 6 mulheres, e 10 meninos.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

RIO G. DO SUL; Patacho Nac. 4 de Maio; M. Antonio José da Abreu, carga varios generos.

ENTRADO NO DIA 22

PHILADELPHIA, 40 dias, Barca Americana Oneler de 265 tonel., equip. 13, Mestre VV. P. VVhipple, carga farinha e mais generos: a João Matheos, passageiros Augusto Asnonlt, Sammuel Heymand.

OBSERVAÇOENS.

No dia 21 entrou o Brigue Constança, Commandante o Capitão Tenente Joaquim José Ignacio, de Cruzar em dois dias, conduz o Capitão do Patacho apresado Providencia, e 14 homens de sua equipagem.

Dito: o Patacho Portuguez Providencia apresado pelo Brigue de Guerra Constança, Com. o Piloto da armada Saty e Gomes Cruz, conduz o dono do Patacho, e um piloto Hespanhol, com 8 homens da guarnição do Brigue Constança.

Dito: Fez-se de vella do lameirão a Galera Ingleza Parbrid, que tinha fundiado no mesmo dia; e o Mistico Hespanhol Palemo que tinha fundiado no dia 19, segue para o Rio de Janeiro.

No dia 22 fez-se de vella do lameirão a Barca Ingleza.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1839